



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 2111/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de lotes pertencentes ao Município e a custear as despesas com escrituras e averbações dos lotes doados a pessoas carentes e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de 03 (três) lotes pertencentes ao Município e a custear as despesas com averbações e escrituras, oriundas da legalização dos lotes doados, uma vez que os beneficiários são pessoas carentes, a saber:

Lote 04-B, Quadra 11 – Rua "I" – Loteamento Nova Ita;

Lote 04-C, Quadra 11 – Rua "I" – Loteamento Nova Ita;

Lote 04-F, Quadra 11 – Rua "I" – Loteamento Nova Ita.

Art. 2º - Os beneficiários da presente Lei serão:

1 – Maria Francisca Silva Ferreira, Lote 04-B, Quadra 11 – Rua "I" – Loteamento Nova Ita;

2 – Geraldo Manso, Lote 04-C, Quadra 11 – Rua "I" – Loteamento Nova Ita;

3 – Tânia S. Silva Arantes, Lote 04-F, Quadra 11 – Rua "I" – Loteamento Nova Ita.

Art. 3º - Os beneficiários deverão comparecer à Secretaria de Ação Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrada em vigor desta Lei, para atualizar suas fichas sócio-econômicas, quando serão autorizados à procederem a regularização dos referidos lotes, sob pena de perda dos direitos concedidos por esta Lei.

Art. 4º - As despesas para execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 21 de dezembro de 2007.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal